



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo nº. 5 ao Contrato TRT 16ª nº. 38/2007
PA n.º 623/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Av. Contorno Leste, nº. 2, Loja 03 – Parque Aurora, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 02.539.643/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio Diretor Administrativo, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES**, RG n.º 624162 – SSP/MA, CPF nº 225.739.763-00, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT 16ª nº. 38/2007, com base no artigo 57, Parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e despacho do Sr. Diretor Geral, à fl. 484 do PA-623/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Mão-de-Obra Terceirizada de manutenção dos equipamentos de informática firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 02 de janeiro de 2008, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de maio de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato nº 038/2007, passa a ser de R\$ 27.929,79 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), a partir de 1º de maio de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA -

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Luís, de de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES
Linuxell Informática e Serviços Ltda.

Testemunhas:

1) _____
CPF n.

2) _____
CPF n.